

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n° 21/98**

**ASSUNTO: Mercado de Operações de Intervenção (MIT)**

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artº 22.º, n° 1, alíneas a) e b) da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

- 1.** O corpo da Instrução n° 34/96, (BNBP n° 1, 17.06.96) passa a ter a redacção constante do Anexo à presente Instrução.
- 2.** As novas regras entrarão em vigor no dia 4 de Novembro de 1998, de acordo com o disposto no ponto VII.2 da nova redacção dada à Instrução n° 34/96.